

Coluna do Castello

O Senado e sua sobrevivência

O jornalista Carlos Chagas tem dado espaço às preocupações de parlamentares, notadamente do Sr. Ulysses Guimarães, provável futuro presidente da Assembléia Constituinte, com a situação dos senadores nessa assembléia e seu destino na eventualidade de se tornar vitoriosa a tendência da Comissão Constitucional presidida pelo Sr. Afonso Arinos de implantar no país o regime parlamentarista de tipo alemão ou francês.

O deputado Ulysses Guimarães postula a adoção de resolução legislativa, delegando a uma comissão mista de 70 deputados e senadores o exercício da tarefa legislativa e outros da atribuição constitucional das duas câmaras, enquanto elas estiverem associadas na Constituinte. Em 1946, apesar de ter sido a instalação da Constituinte precedida de eleição de deputados e senadores que se reuniram em assembléia nacional para elaboração de uma nova Carta, o problema não se pôs por ter sido atribuído ao presidente Eurico Dutra, eleito concomitantemente para a chefia do governo federal, o poder de legislar mediante decreto-lei.

Os senadores resistem à idéia, temerosos de que sejam suplantados no curso do processo e venham a perder algumas de suas atribuições. Mas o funcionamento concomitante da Constituinte, do Senado e da Câmara criariam problemas de ordem material dificilmente superáveis. Em primeiro lugar, eger-se-iam três mesas diretoras, uma para cada uma das instituições, e se multiplicariam as lideranças. O edifício do Congresso (quarto corpo a se reunir eventualmente independentemente dos outros três), apesar de excessivo nas suas dimensões, não comportaria tal multiplicidade de organismos e não haveria tempo para conciliar as reuniões de tantas entidades integradas pelos mesmos parlamentares. A solução proposta pelo Sr. Ulysses Guimarães parece racional. Seu sucedâneo seria a atribuição ao Presidente da República de legislar por decreto-lei enquanto se elabora a Constituição, hipótese não assimilável pelos constituintes.

Ao lado dessa questão, especula-se desde já sobre o destino a ser dado aos senadores atuais e aos que estarão eleitos em 15 de novembro se a opção da assembléia for parlamentarista, com a consequente adoção do regime unicameral. O Senado, como casa revisora, desapareceria e como órgão representativo da Federação teria de procurar outra forma de afirmar-se. Na Inglaterra, pátria do parlamentarismo, a Câmara dos Lordes, que corresponderia ao Senado, foi perdendo suas atribuições e ganhando outras no curso do tempo. Nos países unitários como a França seu papel sempre foi limitado, tanto quanto o era no Brasil, no tempo do segundo reinado, quando se formalizou o governo de gabinete.

A Constituição de 1934 tentou sem êxito transformar o Senado num Conselho Nacional, mas a idéia ressurgiu na Carta outorgada de 1937. A solução possível para o atual Senado seria sua preservação pela duração dos mandatos atuais com redução de suas atribuições, desde que a designação de chefes de gabinete não carece de confirmação por uma segunda câmara nem a legislação aprovada por uma assembléia popular deveria ser referendada por um órgão da federação, pelo menos segundo a tradição.

Essas obscuridades são responsáveis pela resistência do Senado à proposta do Sr. Ulysses Guimarães. O Senado quer, desde o primeiro dia, funcionar na sua plenitude e ficar alerta na defesa da sua sobrevivência. Os senadores, apesar da sua inferioridade numérica numa constituinte, serão um dos obstáculos, portanto, à vitória da tese parlamentarista pela qual se inclinam crescentes setores da vida política. O fato, porém, é que a assembléia constituinte, à qual caberá a última palavra, terminará por se inclinar por uma fórmula realista que lhe permita exercer sua missão sem prejuízo dos poderes ordinários do Congresso. Isso na prática não pode se dar com o funcionamento concomitante da assembléia, da Câmara, do Senado e do Congresso.

É claro que em problemas dessa natureza não pode entrar a Comissão Constitucional, cujo âmbito de trabalho se limita à identificação de tendências e à sugestão de instituições políticas que reflitam o pensamento dominante dos estamentos sociais convocados para compô-la e que se distinguem por sua representatividade intelectual e cultural.